

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.182 /**"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 16.490.596,00."**O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R$ 16.490.596,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa mil e quinhentos e noventa e seis reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.03.01.04.121.040 1.2006.3.1.90.11.00	137	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.311,50	F.100
02.03.01.04.121.040 1.2006.3.1.90.13.00	138	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.165,50	F.100
02.04.01.04.122.040 1.2030.3.1.90.13.00	173	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.360,00	F.100
02.05.01.04.122.040 1.2016.3.1.90.11.00	190	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.204,00	F.100
02.05.01.04.122.040 1.2016.3.1.90.13.00	191	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	132.597,50	F.100
02.05.01.28.271.040 1.2212.3.1.90.01.00	217	APOSENTADORIAS E REFORMAS	39.035,00	F.100
02.05.01.28.271.040 1.2212.3.1.90.03.00	218	PENSÕES	15.614,50	F.100
02.06.01.04.122.040 1.2023.3.1.90.11.00	262	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.652,30	F.100
02.06.01.04.122.040 1.2023.3.1.90.13.00	263	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.209,00	F.100
02.07.01.04.451.040 1.2046.3.1.90.11.00	309	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.603,50	F.100
02.07.01.04.451.040 1.2046.3.1.90.13.00	310	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.493,00	F.100
02.08.01.04.122.040 1.2032.3.1.90.11.00	387	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268.625,50	F.100
02.08.01.04.122.040 1.2032.3.1.90.13.00	388	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.184,00	F.100
02.08.01.15.452.150 1.2699.3.1.90.11.00	403	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.832,50	F.100
02.08.01.15.452.150 1.2699.3.1.90.13.00	404	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.570,30	F.100
02.09.01.12.122.120 2.2266.3.1.90.04.00	456	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.700,00	F.101
02.09.01.12.122.120 2.2266.3.1.90.11.00	457	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00	F.101
02.09.03.12.361.120 4.2275.3.1.90.04.00	501	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.052.000,00	F.101
02.09.03.12.365.120 4.2275.3.1.90.04.00	553	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.280.300,00	F.101
02.09.03.12.365.120 4.2275.3.1.90.11.00	554	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.132.500,00	F.101
02.09.03.12.367.120 4.2275.3.1.90.04.00	589	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	198.400,00	F.101
02.09.03.12.367.120 4.2275.3.1.90.11.00	590	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.500,00	F.101
02.09.06.12.361.120 4.2275.3.1.90.04.00	625	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.800,00	F.118
02.09.06.12.361.120 4.2275.3.1.90.11.00	626	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.314.800,00	F.118
02.09.06.12.361.120 4.2275.3.1.90.13.00	627	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.308.800,00	F.118
02.09.06.12.365.120 4.2275.3.1.90.04.00	631	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	F.118
02.09.06.12.367.120 4.2275.3.1.90.04.00	639	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.400,00	F.118
02.09.06.12.367.120 4.2275.3.1.90.11.00	640	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00	F.118
02.09.06.12.367.120 4.2275.3.1.90.13.00	641	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.800,00	F.118
02.10.01.23.695.230 1.2060.3.1.90.11.00	646	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.110,50	F.100
02.10.01.23.695.230 1.2060.3.1.90.13.00	647	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.259,30	F.100
02.11.01.27.812.040 1.2206.3.1.90.11.00	709	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.360,50	F.100
02.11.01.27.812.040 1.2206.3.1.90.13.00	710	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.316,30	F.100
02.12.01.10.122.100 2.2073.3.1.90.11.00	746	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	821.469,00	F.102
02.12.01.10.122.100 2.2073.3.1.90.13.00	747	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.906.297,00	F.102
02.12.02.10.301.100 3.2748.3.1.90.13.00	770	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	174.399,00	F.102
02.12.02.10.302.100 6.2626.3.1.90.13.00	775	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.536,00	F.102
02.12.02.10.305.100 5.2081.3.1.90.11.00	777	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.597,00	F.102
02.13.01.04.334.200 1.2300.3.1.90.13.00	999	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.294,00	F.100
02.16.01.08.244.080 7.2069.3.1.90.11.00	1108	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.494,50	F.100
02.17.01.04.122.040 1.2017.3.1.90.11.00	1164	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.911,50	F.100
02.20.01.14.422.040 1.2158.3.1.90.11.00	1391	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.467,30	F.100
02.20.01.14.422.040 1.2158.3.1.90.13.00	1392	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.026,00	F.100

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00	278	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.036.233,08	F.100
02.07.03.12.122.1202.2127.3.3.90.30.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	F.101
02.07.03.12.122.1202.2127.3.3.90.30.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	F.100
02.07.03.12.122.1202.2127.3.3.90.39.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	F.100
02.07.03.12.122.1202.2127.3.3.90.39.00	338	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	F.101
02.07.03.12.122.1202.2127.4.4.90.52.00	339	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	F.100
02.07.03.12.122.1202.2127.4.4.90.52.00	339	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	F.101
02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.30.00	340	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	F.101
02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.36.00	341	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.000,00	F.101
02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.39.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.374.031,60	F.101
02.07.03.12.361.1205.2181.3.3.90.39.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.545.147,79	F.119
02.07.03.12.361.1205.2181.4.4.90.51.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.314.358,40	F.101
02.07.03.12.361.1205.2181.4.4.90.51.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.031.484,24	F.119
02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.30.00	344	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	F.101
02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.	345	OUTROS SERVIÇOS DE	100,00	F.101

Verificador: mn1rwbhafqvmlzx3cvgb5hno

90.36.00		TERCEIROS		
02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00	346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.183.727,63	F.119
02.07.03.12.365.1205.2182.3.3.90.39.00	346	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.196.131,64	F.101
02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00	347	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.170,75	F.119
02.07.03.12.365.1205.2182.4.4.90.51.00	347	OBRAS E INSTALAÇÕES	720.648,77	F.101
02.09.02.12.361.1205.2281.4.5.90.61.00	467	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50,00	F.119
02.09.02.12.365.1205.2281.4.5.90.61.00	468	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2152.3.3.90.30.00	476	MATERIAL DE CONSUMO	862.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2152.3.3.90.39.00	477	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00	F.100
02.09.03.12.361.1201.2231.3.3.90.39.00	481	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	641.373,17	F.101
02.09.03.12.361.1201.2235.3.3.90.32.00	482	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2239.3.3.90.30.00	485	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2245.3.3.90.36.00	486	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2245.3.3.90.39.00	487	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2252.3.3.90.39.00	489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2257.3.3.90.39.00	490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2295.4.4.90.52.00	491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	F.119
02.09.03.12.361.1201.2295.4.4.90.52.00	491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	F.101
02.09.03.12.361.1204.2275.3.3.90.49.00	506	AUXÍLIO-TRANSPORTE	141.084,00	F.101
02.09.03.12.365.1201.2235.3.3.90.32.00	534	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00	535	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2245.3.3.90.36.00	536	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2245.3.3.90.39.00	537	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2245.3.3.90.39.00	537	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.616,80	F.101
02.09.03.12.365.1201.2245.3.3.90.40.00	538	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2252.3.3.90.39.00	541	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,0	F.119
02.09.03.12.365.1201.2257.3.3.90.39.00	542	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.365.1201.2295.4.4.90.52.00	543	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50,00	F.119
02.09.03.12.366.1201.2235.3.3.90.32.00	564	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50,00	F.119
02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00	565	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.119
02.09.03.12.366.1201.2245.3.3.90.36.00	566	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	50,00	F.119
02.09.03.12.366.1201.2245.3.3.90.39.00	567	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00	580	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2245.3.3.90.40.00	582	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2250.3.3.50.30.00	583	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2250.3.3.50.39.00	584	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2250.3.3.50.43.00	585	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2252.3.3.90.39.00	586	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2257.3.3.90.39.00	587	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2295.4.4.90.52.00	588	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.290,00	F.119
02.09.03.12.367.1201.2295.4.4.90.52.00	588	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	58.278,36	F.101
02.09.03.12.367.1204.2275.3.3.90.46.00	593	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	264.625,18	F.101
02.09.04.12.363.1204.2294.3.3.90.46.00	599	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	279.415,00	F.100
02.09.06.12.122.1202.2266.3.3.90.49.00	624	AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.514,97	F.119
02.09.06.12.361.1204.2275.3.3.90.46.00	629	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55,00	F.119
02.09.06.12.361.1204.2275.3.3.90.49.00	630	AUXÍLIO-TRANSPORTE	62,57	F.119
02.09.06.12.365.1204.2275.3.3.90.46.00	635	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55,00	F.119
02.09.06.12.365.1204.2275.3.3.90.49.00	636	AUXÍLIO-TRANSPORTE	62,57	F.119
02.09.06.12.366.1204.2275.3.3.90.46.00	637	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55,00	F.119
02.09.06.12.366.1204.2275.3.3.90.49.00	638	AUXÍLIO-TRANSPORTE	62,57	F.119
02.09.06.12.367.1204.2275.3.3.90.46.00	643	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	119.214,00	F.119
02.09.06.12.367.1204.2275.3.3.90.49.00	644	AUXÍLIO-TRANSPORTE	71.397,91	F.119
02.12.10.10.302.1004.2713.3.3.90.39.00	905	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.006.000,00	F.100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 14.183 /**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO VALOR DE R$ 1.360.000,00."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 - DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto			
Unidade:	02 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA			
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA - SPE			
17.512.1702.6002	3.1.90.11.00	1460	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00
17.512.1702.6002	3.1.90.16.00	1461	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	260.000,00
Unidade:	03 - SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS			
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS - SPC			
17.123.1702.6004	3.1.90.11.00	1473	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
17.123.1702.6004	3.1.90.16.00	1474	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	30.000,00
Unidade:	04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Sub-Unidade:	01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF			
17.122.1702.6005	3.1.90.11.00	1484	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
17.122.1702.6005	3.1.90.16.00	1485	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	80.000,00

Verificador: mn1rwbhafqvmlzx3cvgb5hno

TOTAL				**1.360.000,00**

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04 - DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto			
Unidade:	02 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA			
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA - SPE			
17.512.1702.5 002	44.90.51.00	1451	Obras e Instalações - Sistema de Distribuição de Água	454.000,00
17.512.1702.5 003	44.90.51.00	1452	Obras e Instalações - Sistema de Esgoto	25.000,00
17.512.1702.6 002	33.90.39.00	1466	Outros serviços de terceiros - P.Jurídica - SPE	165.000,00
17.512.1702.6 003	33.90.39.00	1470	Outros serviços de terceiros - P.Jurídica - Sist. Esgoto	279.000,00
Unidade:	03 - SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS			
Sub-Unidade:	01 - SERVIÇOS PÚBLICOS COMERCIAIS - SPC			
17.123.1702.5 001	44.90.52.00	1472	Equipamentos e material permanente	398.000,00
17.123.1702.6 004	33.90.39.00	1479	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
Unidade:	04 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Sub-Unidade:	01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF			
17.122.1702.6 005	33.90.39.00	1490	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
TOTAL				**1.360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
PAULO CÉSAR SILVA
Diretor-Presidente do DMAE

DECRETO Nº 14.184 /**"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.025.000,00."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.07.02.04.121.0101.2555. 3.3.90.36.00	322	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FISÍCA	25.000,00	F100
02.12.08.10.302.1003.2083. 3.3.90.39.00	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	F100

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão provenientes das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.03.22.334.2001.2862. 4.4.90.52.00	364	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	F100
02.09.01.12.122.1202.2266. 3.3.90.46.00	460	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.558,00	F101
02.09.03.12.362.1204.2275. 3.3.90.46.00	526	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.433,00	F100
02.09.03.12.365.1201.2005. 3.3.90.30.00	529	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	F100
02.09.03.12.365.1201.2235. 3.3.90.32.00	534	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	101.000,00	F101
02.09.03.12.365.1201.2245. 3.3.90.40.00	538	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	24.000,00	F101
02.09.03.12.365.1201.2252. 3.3.90.39.00	541	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00	F101
02.09.03.12.365.1201.2295. 4.4.90.52.00	543	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	88.009,00	F101
02.09.03.12.365.1204.2275. 3.3.90.49.00	558	AUXÍLIO-TRANSPORTE	178.000,00	F101

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399-SMAGP/22** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 10 de janeiro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 15h30min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399-SMAGP/22, referente **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391-SMAGP/22** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 09 de janeiro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 15h30min, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391-SMAGP/22, referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO GEPETO - INCUBADORA SOCIAL - RECURSO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS LOCAIS INSTITUTO ALCOA - CC 70.702-3, AG 0309-3, BANCO DO BRASIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocosdecaldas.mg.gov.br e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco,265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. **TERMO DE RATIFICAÇÃO**. **Processo de Dispensa 054-SMAGP/2022**. Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende contratar o **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião Alto Rio Pardo – CISMARPA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.990.521/0001-04, com sede na Rua Narciso Ferreira de Andrade, nº 145, Bairro São José, CEP: 37.704-241, na cidade de Poços de Caldas/MG, para a execução de procedimentos cirúrgicos de catarata; Considerando que o valor total é de R$ 341.360,62 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos); Considerando que a vigência do presente contrato se dará até Abril/2023 a contar a partir da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes de nº 02.12.10.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-875; Considerando que a Dispensa está prevista na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, incisos XXIV. RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 054-SMAGP/2022. Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2022. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Extrato de contrato n.º 634/22 – Dispensa n.º 054-SMAGP/22. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião Alto Rio Pardo - CISMARPA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de procedimentos cirúrgicos de catarata. Valor total: R$ 341.360,62. Vigência: de 22/12/22 a 30/04/23. Dotação Orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2084.3.3.90.39.00-875 (fonte 159) referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393-SMAGP/22
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Queima de Fogos para o Reveillon 2022/2023 - Secretaria Municipal de Turismo.
Vencedor: IL Distribuição de Fogos Ltda. Valor: R$ 19.000,00 , conforme consta nos Autos.

Verificador: mn1rwbhafqvmlzx3cvgb5hno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Elfa Medicamentos S/A. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 575.800,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-792
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-829
02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-941
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-954. Vigência: 22/12/22 a 22/12/23. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 82.026,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-792
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-829
02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-941
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-954. Vigência: 22/12/22 a 22/12/23. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 677-SMAGP/22 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269-SMAGP/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/22 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 10.350,00 Dotações Orçamentárias: 02.12.03.10.301.1002.2890.3.3.90.32.00-792
02.12.08.10.302.1003.2083.3.3.90.91.00-829
02.12.13.10.301.1003.2684.3.3.90.32.00-941
02.12.16.10.301.1003.2893.3.3.90.32.00-954. Vigência: 22/12/22 a 22/12/23. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 352-SMAGP/22
Objeto: Fornecimento de rolos de pintura para uso na sinalização das Vias do Município - Secretaria Municipal de Defesa Social. Vencedor: GL Comércio em Geral Ltda. Valor: R$ 93.500,00, conforme consta nos Autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Portaria nº 036/2022 – SMT – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público nº 09-SMT/2022 para artistas em geral (cantores(as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística do Carnaval 2023 de Poços de Caldas, que acontecerão em vários locais do Município no mês de fevereiro. Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2022. Ricardo Fonseca Oliveira – Secretário Municipal de Turismo.

Edital de Chamamento Público nº 09-SMT/2022
"Carnaval 2023" – Poços de Caldas/MG

A Secretaria Municipal de Turismo de Poços de Caldas, convida artistas em geral (cantores (as) solo, bandas musicais, grupos musicais, artistas de teatro/circenses e grupos teatrais/circenses), a apresentarem propostas destinadas à composição de parte da programação artística do Carnaval 2023 de Poços de Caldas, que acontecerão em vários locais do Município no mês de fevereiro.

1. Da inscrição
1.1. É facultada à pessoa física e jurídica, residente e domiciliada em Poços de Caldas, com atuação prioritária artístico musical.
1.1.1. Em caso de pessoa física, no ato da inscrição já deverá anexar as documentações do representante legal (contrato de exclusividade).
1.2. A duração mínima deverá ser de 1 hora e 30 minutos, podendo ser superior a essa duração, desde que informado no formulário-padrão de inscrição.
1.3. Poderá ter a atuação de, cantores solos, duplas, bandas e grupos musicais, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área musical.
1.4. O proponente selecionado será responsável pelo transporte e alimentação do(s) artista(s).
1.5. A inscrição e a participação nas propostas são gratuitas e permitidas SOMENTE para artistas e grupos musicais locais.
1.6. A Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará o local para a apresentação, equipamentos de som e luz, bem como a energia elétrica.
1.7. As propostas deverão ser inscritas exclusivamente mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: **https://forms.gle/XqZMPbENop6bS4186** que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas www.pocosdecaldas.mg.gov.br no espaço denominado Editais do Turismo.
1.8. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.
1.9. Ao final do preenchimento, o proponente deverá receber em seu endereço eletrônico informado no formulário online a confirmação automática de recebimento gerada pela plataforma digital Google Forms.

2. Do prazo de inscrição
2.1. As propostas serão acolhidas segundo o cronograma desta etapa:

Data de Inscrição
De 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

2.2. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 18h, horário de Brasília, do dia 06 de janeiro de 2023.

3. Do processo de seleção
3.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão, indicada pelo Secretário Municipal de Turismo.
3.2. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no Diário Oficial do Município e estará disponível na Secretaria Municipal de Turismo.

4. Dos critérios de seleção
4.1. Serão distribuídos 100 (cem) pontos seguindo os critérios dispostos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 abaixo, devendo atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para a classificação.
4.1.1.Conceito e conteúdo da proposta: 50 (cinquenta) pontos.
a) Relevância da ação proposta para o cenário musical: 30 (trinta) pontos – análise da qualidade da proposta apresentada, conteúdo criativo e sua pertinência para o cenário musical local.
b) Apresentação e detalhamento da proposta: 20 (vinte) pontos – análise da descrição da proposta, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.
4.1.2. Capacidade técnica do proponente e equipe: 50 (cinquenta) pontos.
a) Qualificação da equipe envolvida: 40 (quarenta) pontos – análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.
b) Capacidade de realização e histórico de realizações da equipe envolvida: 10 (dez) pontos – análise da capacidade de realização demonstrada pelo proponente e a equipe envolvida e seu histórico de realizações na área musical.

5. Da documentação e proposta
5.1. A não apresentação de quaisquer documentos básicos, inviabilizará a execução da proposta.
5.2. Para efeito de inscrição, os proponentes deverão anexar os documentos do representante legal, relacionadas abaixo que serão conferidos:
5.2.1. Cartão do CNPJ;
5.2.2. Cópia dos atos constitutivos da empresa ou MEI (contrato social, registro de Microempreendedor Individual – MEI ou outro documento que comprove);
5.2.3. Cópia da última alteração contratual (se houver), autenticada em cartório;
5.2.4. Documento de identidade do representante legal;
5.2.5. CPF do representante legal;
5.2.6. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
5.2.6.1. Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do representante legal com endereço em Poços de Caldas, sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros;
5.2.7. Cópia do Contrato de Exclusividade celebrado entre o(s) artista(s) e o seu empresário, vigência mínima de 01 (um) ano, exceto para Micro Empreendedor Individual (MEI) que não necessita de representante.
5.2.8. Valor do cachê com todos os custos inclusos (transporte, alimentação, hospedagem, camarim, sonorização, etc);

Verificador: mn1rwbhafqvmlzx3cvgb5hno

5.2.8.1. Comprovação de que o valor do cachê está dentro do valor praticado no mercado (no mínimo 03 (três) comprovações), através de cópias de notas fiscais ou recibos (recibos deverão vir acompanhados de comprovante da apresentação, ex: folders, flyers, cartazes, etc) de apresentações anteriores, firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.
5.2.9. Currículo atualizado (release) dos artistas que irão se apresentar contendo 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente e membros da equipe envolvida, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área musical, que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, III;
5.2.9.1. Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:
a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculada de informações textuais sobre a ação musical realizada;
b) materiais impressos reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;
c) materiais digitais extraídos da internet como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente;
5.2.10. CRF do FGTS;
5.2.11. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal onde se localiza a sede da empresa;
5.2.12. Certidão Negativa de Débitos do Estado;
5.2.13. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
5.2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.2.15. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
5.2.16. Certidão Negativa de Execução Cível;
5.2.17. Documento de identidade do proponente;
5.2.18. CPF do proponente;
5.2.19. Comprovante de residência do proponente e equipe;
5.2.17. Repertório completo da apresentação;
5.2.18. Mapa de palco.

Observação: Não serão aceitas somente comprovações através de cópias de notas fiscais de apresentações contratadas pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

6. Das vedações
6.1. É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:
a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
b) de cunho político-partidário e/ou religioso;
c) servidores públicos municipais, exceto convidados;
d) que use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades;
e) que infrinja o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
f) que tenha vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
g) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
h) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.

7. Da produção das apresentações
7.1 Os proponentes selecionados deverão comparecer às reuniões agendadas pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo;
7.2 Será permitida a presença de auxiliares de palco dos próprios artistas selecionados, bem como de seus respectivos técnicos.

8. Do material de divulgação
8.1 Os selecionados autorizam no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos pela Secretaria Municipal de Turismo, tais como folders, folhetos, entre outros;
8.2 Os selecionados para apresentações autorizam, no ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia para fins de formação de acervo da Secretaria Municipal de Turismo.

9. Dos recursos
9.1. A Comissão proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artístico musical, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.
9.2. Contra a decisão da Comissão de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.
9.3. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.
9.4. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Turismo poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão ou da equipe da Secretaria Municipal de Turismo.

10. Disposições gerais
10.1. Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Turismo e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão do presente edital.
10.2. Substituições de profissionais artísticos deverão seguir os mesmos quesitos da proposta inscrita originalmente.
10.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo através dos telefones **(35) 3697-2305**, **9h às 17h**, de **segunda a sexta-feira** ou pelo e-mail: **turismopcmg@gmail.com**.
10.4. As disposições constantes deste edital que, porventura, estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais serão por estas absorvidas.
10.5. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão.
10.6. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 21 de dezembro de 2022.

Ricardo Fonseca Oliveira
Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/22-SEPOP. Concorrência Pública nº 007/21-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas no Município de Poços de Caldas; Contratada: Construtora Etapa Ltda; Objeto: 1. Prorrogar prazo de execução e vigência por mais 120 dias, passando a data de execução de 25/12/2022 para 24/04/2023, e vigência de 25/01/2023 para 24/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMUNICADO 003/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, comunica que, devido ao feriado de Natal em 25 de dezembro de 2022 e Ano Novo, dia 01 de janeiro de 2023, **NÃO** acontecerão as feiras livres de domingo, conforme abaixo:

Feira: Country Club
Endereço: Avenida Monsenhor Alderigi / Bairro: Jardim Country Club

Feira: Nova Aurora
Endereço: Escola Municipal Profª Edir Frahya/ Bairro: Jardim Ypê

Feira: Terminal de Linhas Urbanas Zona Leste
Endereço: Av. José Remígio Prézia / Bairro: Jd dos Estados

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2022. Franco Otávio Tobias Martins – Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

DME Poços de Caldas participações | DME distribuição | DME energética Poços de Caldas

DMED – DME - DMEE – Resultado final do Pregão, na forma presencial nº. 005/2022, objetivando a contratação de jornal de grande circulação em Poços de Caldas/MG, a Contratação para publicações de atos societários em jornal de grande circulação, editado em Poços de Caldas, e divulgação na respectiva página do jornal na internet, com certificação digital de autenticidade emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras

(ICP-Brasil), conforme edital e anexos**.** Licitante vencedora: **EMPRESA JORNALÍSTICA DE POÇOS DE CALDAS – ME** – Valor por cm/col: R$ 20,00 (vinte reais) - Valor total estimado da contratação com todos impostos inclusos para o período de 12 meses: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a DME Distribuição S/A – DMED, R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a DME Energética S/A – DMEE e 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para a para a DME Poços de Caldas Participações S/A – DME. O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Natália Rodrigues Franco Silva (Portaria Conjunta nº.017/2022).

DMED - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços por empresas Prestadoras de Serviços à Terceiros nº 088/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 041/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, em redes primárias e secundárias, nos perímetros urbano e rural do Município de Poços de Caldas – MG. Contratada**: RENASCER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA** - Valor total da contratação com todos os impostos inclusos: R$ 27.886.932,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais). Prazo de execução dos serviços: 36 (trinta e seis) meses, a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Fiscal do Contrato. Prazo de vigência: 38 (trinta e oito) meses. Signatários: Pela DMED: Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Marco César Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Pela CONTRATADA: Djalma de Oliveira - Sócio-Proprietário. Data do contrato: 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO
Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Compromisso de Fornecimento 107/2022- Pregão Eletrônico nº 088/2022- Processo nº 094/2022 - Contratante: Dmae - Departamento Municipal de água e Esgoto – Contratada**: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA. -** Objeto: Compromisso de Fornecimento de Tubos de PVC Ocre para Esgoto – Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses – Valor: 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento definitivo do produto – Dotação Orçamentária: 04.04.01-3390.30.00-17.122.1702-6.005 – Manutenção das atividades DAF - Celebração: 21/12/2022- Signatários: Paulo César Silva - Diretor Presidente DMAE- Sergio Monteiro - Representante Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022 – PROCESSO Nº 099/2022
DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, que tem por objeto a Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Calibração dos Equipamentos do Laboratório de Análises, ETAs e ETEs, declarando como vencedora a proposta da licitante: **VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA-EPP**, pelo valor total de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da data do aceite definitivo do objeto. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses. Poços de Caldas, 20 de dezembro de 2022. Portaria nº 025/2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO